



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.410/2015.**

“Altera a Redação do Art. 2º da Lei nº 2.369/2014.”

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

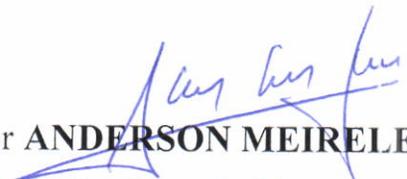
**APROVOU:**

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 2.369/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
Art. 2º O dia 11 de junho de cada ano passa a ser ponto facultativo municipal.  
.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de maio de 2015.

  
Vereador **ANDERSON MEIRELES**  
- Presidente da Câmara -